



SUMÁRIO

MUSEU DO ÍNDIO	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	3

MUSEU DO ÍNDIO

PORTARIA MI/FUNAI Nº 37, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Constitui a comissão anual de inventário patrimonial para o exercício de 2022.

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO - Funai, tendo em vista as disposições contidas no inciso VI do Art. 24, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito do Museu do Índio e unidades circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Designar os servidores MICHELLE VIANA DE HOLANDA LIMA, matrícula SIAPE nº 1826524, LINDINALVA NOGUEIRA JARDIM MORETT, matrícula SIAPE nº 183406, e FÁBIO DA SILVA TOMAZ, matrícula SIAPE nº 1917205, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora LINDINALVA NOGUEIRA JARDIM MORETT.

Art. 3º Designar os servidores MARIA CELESTE MOURA COSTA, matrícula SIAPE nº 0445858, lotada no Centro Audiovisual - Museu do Índio, e PAULO ROBERTO BAHIA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1126482, lotado no Centro Cultural Ikuiapá - Museu do Índio, para, no prazo de 90 (noventa) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 4º desta Portaria, realizados no âmbito da unidade circunscrita em que esteja lotado.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços - SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;
- V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços - SIADS (registro analítico);
- VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Núcleo de Patrimônio - NUPAT para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII. solicitar ao Núcleo de Patrimônio - NUPAT que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços - SIADS;
- VIII. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e corresponsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 5º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Diretor do Museu do Índio, até o dia 31 de dezembro de 2022, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no subitem 12.11 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesas, adotando providências para que seja submetido à análise do Diretor de Administração e Gestão.



Brasília, 26 de agosto de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 163 - p. 2

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANI SOUZA FILHO

Diretor

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Retificar o Edital nº 08/2022 - Resultado/2022/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI, de 24 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 162 de 25 de agosto de 2022, de modo que:

Onde se lê:

Edital nº 08/2022							
#	MATRÍCULA	NOME	VAGAS	ANÁLISE CURRICULAR - DOCUMENTAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR - PERFIL/CARGO	ENTREVISTA	CLASSIFICAÇÃO
04	3012819	ALESSANDRA SCHMITT	Demais CTLs	10	10	A/A/A	Inscrição indeferida. Item 5.3, c), e item 5.5 do Edital
05	7447577	ANDREA BITENCOURT PRADO		10	10	A/A/A	1º
06	3052112	DANIEL TAVARES DOS SANTOS		10	10	A/A/A	2º
08	0445293	IDNILDA OBANDO DE OLIVEIRA		10	10	A/A/A	3º
09	3012567	VIRGINIA ROBERTA SCHOENSTER		10	10	A/A/A	4º

Leia-se:

Edital nº 08/2022							
#	MATRÍCULA	NOME	VAGAS	ANÁLISE CURRICULAR - DOCUMENTAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR - PERFIL/CARGO	ENTREVISTA	CLASSIFICAÇÃO
04	3012819	ALESSANDRA SCHMITT	Demais CTLs	10	10	A/A/A	1º
05	7447577	ANDREA BITENCOURT PRADO		10	10	A/A/A	2º
06	3052112	DANIEL TAVARES DOS SANTOS		10	10	A/A/A	3º
08	0445293	IDNILDA OBANDO DE OLIVEIRA		10	10	A/A/A	4º
09	3012567	VIRGINIA ROBERTA SCHOENSTER		10	10	A/A/A	5º



Brasília, 26 de agosto de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 163 - p. 3

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO
Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO

PORTARIA CR-NMT/FUNAI Nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria Portaria SE/MJSP nº 712 de 07 de Junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 108, em 08/06/2022, Seção 2, página nº 42, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do Processo nº 08754.000020/2018-15, resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº008 /CR- NMT/FUNAI, de 29 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 209- página 3, em 04 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENOQUE DA SILVA SAMPAIO
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

RETIFICAÇÃO

		Número da Informação Técnica justificando o novo ato	Número SEI do novo ato
()	ALTERAÇÃO	A modificação faz-se necessária, com vistas a corrigir o exercício correspondente a realização do inventário.	
()	REVOGAÇÃO		
()	ANULAÇÃO		

Retificar a Portaria nº 21, de 21 de Julho de 2022, documento SEI nº (4334415), publicada no Boletim de Serviço nº 138, de 22 de julho de 2022, de modo que:

Onde se lê: Constitui a Comissão Anual de Inventário Patrimonial para o exercício de 2023.

Leia-se: Constitui a Comissão Anual de Inventário Patrimonial para o exercício de 2022.

ANDRÉ LEANDRO SUCUPIRA
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA Nº 05/CR RC/2022

Constitui a comissão anual de inventário patrimonial para o exercício de 2022.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – CR-RC/Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto n.º 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO-SE as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR n.º 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG n.º 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto n.º 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO-SE a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira e unidades circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Designar os servidores Francisco André Sampaio, matrícula SIAPE n.º 1706678; Denivaldo Roberto da Rocha, matrícula SIAPE n.º 0444114, e Cirlene Dias Ramos Aguiar, matrícula SIAPE n.º 3006975, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora Cirlene Dias Ramos Aguiar.

Art. 3º Designar o servidor Francisco dos Santos Magalhães, Chefe da Coordenação Técnica Local de Água Boa II, matrícula SIAPE n.º 1048005; para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos



Brasília, 26 de agosto de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 163 - p. 4

resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 3º desta Portaria, realizados no âmbito da unidade circunscrita em que esteja lotado.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;
- V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VIII. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 5º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2022, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no subitem 12.11 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesa, adotando providências para que seja submetido à análise do Diretor de Administração e Gestão.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNIQUE MENDES DE LIMA
Coordenadora Regional Substituta